



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE, MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 002/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
PROJETO Nº 002/2025

APROVADO EM 03/12/2025
Presidência: *Romealdo Gouveia*
Secretaria: *Romealdo Gouveia*

JUSTIFICATIVA

A criação da Controladoria no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Capinzal do Norte/MA, já instituída por meio do Decreto nº 01/2025, demanda regulamentação específica em nível legal, a fim de conferir maior segurança jurídica, estabilidade institucional e clareza quanto às suas competências, estrutura e forma de atuação.

O presente Projeto de Lei tem, portanto, como finalidade central disciplinar e regulamentar a Controladoria da Câmara, consolidando, em norma de caráter geral e abstrato, os parâmetros de funcionamento do sistema de controle interno do Poder Legislativo, em consonância com a Lei Orgânica do Município e com os princípios da administração pública.

Em cenário de crescente complexidade normativa e de intensificação dos mecanismos de controle externo e social, revela-se indispensável que a Controladoria, já criada no âmbito da Câmara Municipal de Capinzal do Norte/MA, seja amparada por diploma legal que estruture suas atribuições, defina sua posição na arquitetura organizacional do Legislativo e estabeleça diretrizes claras para o exercício das atividades de controle interno, auditoria, acompanhamento da execução orçamentária e financeira, avaliação da legalidade e legitimidade dos atos administrativos, bem como da economicidade dos gastos públicos.

A regulamentação ora proposta aperfeiçoa o desenho institucional da Controladoria e a fortalece como órgão técnico estratégico, responsável por promover a governança, a gestão de riscos e os controles internos no âmbito da Câmara Municipal, além de fomentar a padronização de procedimentos, o monitoramento de contratos,

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000

Recebido em 03/12/2025.
Romealdo Gouveia



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE, MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

convênios e demais ajustes, e o cumprimento de recomendações oriundas dos órgãos de controle externo. Dessa forma, não se trata apenas de confirmar a existência formal da Controladoria, mas de dotá-la de instrumentos normativos adequados para o pleno desempenho de sua missão.

Paralelamente, o Projeto de Lei reforça a vocação da Controladoria para atuar na promoção da transparência ativa e passiva, no acesso à informação e no estímulo ao controle social, ao sistematizar e organizar as informações relativas à gestão orçamentária, financeira e administrativa da Câmara Municipal de Capinzal do Norte/MA. A regulamentação do Decreto nº 01/2025 por meio de lei amplia a previsibilidade e a inteligibilidade das regras aplicáveis, facilitando a interlocução com cidadãos, órgãos de controle e demais atores institucionais.

Cumprе salientar, ainda, o caráter preventivo e pedagógico da atuação da Controladoria, reforçado por esta regulamentação, ao privilegiar ações de orientação, auditoria preventiva, emissão de recomendações e difusão de cultura organizacional pautada na ética, na conformidade e na integridade. Ao mitigar riscos de irregularidades e de dano ao erário, o presente Projeto de Lei contribui para qualificar a gestão legislativa, reduzir passivos futuros e consolidar boas práticas administrativas no âmbito do Poder Legislativo municipal.

Diante do exposto, a regulamentação, em sede legal, da Controladoria da Câmara Municipal de Capinzal do Norte/MA, originalmente instituída pelo Decreto nº 01/2025, revela-se medida estratégica para o fortalecimento do controle interno, a promoção da transparência e da eficiência na aplicação dos recursos públicos, mostrando-se plenamente justificada a aprovação do presente Projeto de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE . MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Capinzal do Norte/MA, 1° de
dezembro de 2025.

ROSIMAR MARIA SOUSA Assinado de forma digital por
BEZERRA:33483850325 ROSIMAR MARIA SOUSA
BEZERRA:33483850325

ROSIMAR MARIA SOUSA BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE . MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

PROJETO DE LEI Nº 002/2025.

“Cria a Controladoria na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA e dá outras providências.”

Art. 1º Fica criada a Controladoria da Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA, órgão de direção e assessoramento superior subordinado à Presidência.

Art. 2º A Controladoria da Câmara Municipal é o órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, compreendendo as atividades de Controladoria, Auditoria, Transparência, Ética e Acesso à Informação, cabendo-lhe, no exercício dessas atividades:

- I. zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta de serviços públicos de qualidade;
- II. exercer a coordenação geral do Sistema de Controle Interno, compreendendo as atividades de Controladoria, Auditoria, Transparência, Ética e Acesso à Informação;
- III. coordenar atividades de concepção, padronização, validação e implementação de novos modelos e instrumentos para o Sistema de Controle Interno, visando à sua harmonização;
- IV. consolidar o Sistema de Controle Interno, por meio da melhoria contínua da estratégia, dos processos e das pessoas, visando à excelência da gestão;
- V. avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução do orçamento da Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA;
- VI. coordenar as ações de monitoramento da gestão fiscal;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE . MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

- VII. criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos do orçamento, com vistas a assegurar a participação da sociedade e a transparência dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA;
 - VIII. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, respeitadas as competências e as atribuições estabelecidas nesta Lei;
 - IX. prestar assessoramento à Presidência, à Mesa Diretora e à Diretoria-Geral em assuntos relacionados ao Sistema de Controle Interno e ao controle externo;
 - X. prestar orientação técnica e normativa aos órgãos e aos departamentos da Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA, em matérias relacionadas ao Sistema de Controle Interno;
 - XI. produzir e disponibilizar informações estratégicas de controle à Presidência, à Mesa Diretora e à Diretoria-Geral;
 - XII. realizar atividades de prevenção, neutralização e combate à corrupção;
 - XIII. desenvolver atividades de controle interno preventivo, voltadas para o gerenciamento de riscos e o monitoramento de processos organizacionais críticos;
 - XIV. realizar atividades de auditoria interna nos órgãos e nos departamentos da Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA, abrangendo os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, sob o enfoque da legalidade, da eficiência, da eficácia e da efetividade da gestão;
 - XV. emitir certificados e pareceres para inclusão nos registros das prestações de contas anuais de gestão e nos processos de tomada de contas especial;
 - XVI. zelar pela gestão transparente da informação de interesse público, produzida ou custodiada pelos órgãos e pelos departamentos da Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA;
 - XVII. Cientificar à autoridade administrativa competente, para fins de instauração de tomada de contas especial, qualquer hipótese de omissão no dever de prestar contas, não comprovação da aplicação de recursos públicos, desfalque
- CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE, MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001-09

ou desvio de bens, valores ou dinheiro públicos, bem como a prática de atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que possam resultar em dano ao Erário, sempre que tiver conhecimento de ocorrências dessa natureza, na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

XVIII. exercer supervisão de contratos, convênios e instrumentos congêneres de receita e de despesa celebrados pela Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA;

XIX. disponibilizar canais de transparência e de acesso à informação como instrumentos de controle social para consolidar a gestão ética, democrática e participativa;

XX. celebrar parcerias e promover articulação com órgãos e entidades de controle interno em nível estadual, federal, municipal e internacional e instituições privadas, visando ao fortalecimento institucional;

XXI. exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos desta Lei e da legislação vigente.

§ 1º No âmbito das competências estabelecidas neste artigo, a Controladoria poderá expedir orientações ou recomendações aos órgãos e aos departamentos da Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA.

§ 2º As orientações expedidas pela Controladoria da Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA têm natureza eminentemente técnica nas atividades afetas ao Sistema de Controle Interno, cabendo à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA as orientações de natureza jurídica.

§ 3º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, entende-se por:

I. orientação: manifestação emitida em resposta a consultas técnicas formuladas pelos órgãos e pelos departamentos da Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA sobre casos concretos ou por deliberação da própria Controladoria sobre matérias afetas ao Sistema de Controle Interno, visando prevenir eventos de riscos

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE . MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

ou recorrência de fatos que impliquem ameaças ao cumprimento dos objetivos institucionais;

II. recomendação: indicação de ações sancionadoras de fragilidades, constatadas na execução de atividades nos Sistemas de Controle Interno, assegurada a ampla defesa e o contraditório dos órgãos e dos departamentos da Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA, visando prevenir a sua recorrência.

§ 4º As consultas formuladas pelos órgãos e pelos departamentos da Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA, quanto a dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de competência da Controladoria, deverão ser formuladas em requerimento fundamentado instruído adequadamente com informações e documentos aptos a permitir sua análise;

§ 5º Excepcionalmente, nas hipóteses de comprovada urgência ou de impedimento dos chefes dos órgãos e dos departamentos interessados, as exigências previstas no § 4º poderão ser dispensadas, mediante autorização do Controlador.

§ 6º As orientações ou as recomendações expedidas pela Controladoria serão objeto de planos de ação para sanar fragilidades, a serem executados pelo órgão competente e por ela monitorados, visando prevenir a ocorrência de eventos de risco e mitigar a possibilidade de recorrência de fatos constatados, quando da realização de suas atividades, que venham a comprometer a gestão dos órgãos e dos departamentos da Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA.

§ 7º O reexame de qualquer orientação ou recomendação da Controladoria depende de expressa autorização do Controlador, mediante requerimento fundamentado do solicitante.

§ 8º Para efeitos desta Lei, considera-se Sistema de Controle o conjunto de métodos e processos adotados com a finalidade de promover uma gestão transparente e responsável, impedir erros e fraudes, identificar e mitigar riscos, além de otimizar a eficiência administrativa do Poder Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE . MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

Art. 3º. Fica criado o cargo de Controlador para compor a Controladoria da CM de Capinzal do Norte - MA, em caráter de cargo comissionado

Art. 4º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Capinzal do Norte/MA, 1º de
dezembro de 2025.

ROSIMAR MARIA SOUSA Assinado de forma digital
BEZERRA:33483850325 por ROSIMAR MARIA SOUSA
BEZERRA:33483850325

ROSIMAR MARIA SOUSA BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000